

REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL

Nº 25/2023

**REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

SUMÁRIO:

01- Abertura	1-3
02- Antes da ordem do dia	4-5
03- Balancetes	5
04- Pagamentos	6
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas	6-9
07- Fornecimentos diversos	-
08- Licenciamentos	9-11
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	11-17
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	18

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

ATA Nº 25/2023

Data da Reunião: Trinta de novembro de dois mil e vinte e três

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças:

Presidente

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

António Eugénio Folha Martins

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

Início da Reunião: Onze horas

Encerramento: Onze horas e trinta minutos

Secretariou a reunião: Ana Maria do Nascimento Passos

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente deu início à reunião cumprimentando todos os presentes. Justificou a ausência da Vereadora Margarida Vasconcelos, por motivos de trabalho, e da Vereadora Rosa Arezes por motivos de doença.

Salientou alguns eventos, tais como, o concerto dos “Non Talkers”, no Auditório Municipal, no dia 18; no dia 19 a Caminhada Solidária de sensibilização para a prevenção precoce do cancro e a importância dos diagnósticos; no dia 24 “Dia Mundial da Ciência”, na “Casa da Ciência”, onde foi abordada a importância do conhecimento científico na atualidade, que contou com a presença do Prof. José Artur Brito; no dia 26 a representação deste Município no “Mercado do Xurês”, em Espanha.

Deu conta, ainda, que foi assinado, em Castelo Branco, o termo de aceitação de financiamento para o “Bar do Rio”, no âmbito do Turismo de Portugal.

No que concerne a eventos a realizar, informou que no dia 02 haverá a exibição da Peça de Teatro “A Menina do Mar”, o Natal sustentável com apoio ao comércio tradicional, com previsão de início dia 08 a terminar a 15 de Janeiro; no dia 01 haverá a distribuição de Pinheiros de Natal e iniciará também a Feira do Livro dia 08 de dezembro na Praça da República.

Prosseguiu o Vereador Pedro Lobo congratulando-se pelas iniciativas realizada pelo Município.

Relativamente à assinatura do Termo de Aceitação da Intervenção da “Iniciativa mais interior”, disse que gostaria de saber mais pormenores sobre o projeto e o impacto que terá na paisagem, esperando que o resultado seja de uma melhoria do espaço público e dos equipamentos. Solicitou que lhe seja remetido o projeto que serviu de base à candidatura.

Prosseguiu o Vereador Eugénio Martins, que louvou as iniciativas levadas a cabo e felicitou pelas peças de teatro.

Alertou, mais uma vez, para as condições da estrada de Lindoso, das bermas da estrada, afirmando que se denota um descuido na limpeza feita no período de Verão.

Falou, mais uma vez, sobre as infiltrações do Ginásio.

Tomou a palavra a Vereadora Diana Sequeira salientando que, relativamente ao Pavilhão, estão a tentar proceder aos arranjos rapidamente, visto que as condições climatéricas não têm ajudado.

O senhor Vereador José Alfredo Oliveira informou a Câmara do acompanhamento por parte do Município a vários projetos que estão a ser desenvolvidos por várias Juntas de Freguesias e

movimentos associativos do concelho, destacando para o efeito, os projetos desenvolvidos pelas Juntas de Freguesia de Azias, Oleiros e União de Freguesias de Entre Ambos os Rios, Ermida e Germil.

A este respeito, informou que na passada semana se deslocou à freguesia de Entre Ambos os Rios, acompanhado pelo Presidente da Junta, Francisco Lopes, para verificar o traçado final previsto para a candidatura que está a ser preparada para a beneficiação do Trilho (das Adegas do Loureiral), tendo o Município assumido o compromisso de apoiar financeira e administrativamente a Junta de Freguesia para a preparação desta candidatura, que é de interesse municipal para a promoção do nosso território.

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 :

- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, com abstenção do senhor Vereador do PS, Eugénio Martins, por não ter estado presente, aprovar a ata da reunião, realizada no dia dezasseis de novembro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 29/11/2023, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....1.049.046,78€

Dotações Não Orçamentais.....476.205,99€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS

Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 2534 a 3165 inclusive, no valor de 1.045.651,30 €.

4.2. - DESPESA

Durante o período compreendido entre o dia 10/11/2023 e o dia 23/11/2023 inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

- Cabimentado:665.446,69 €
- Compromissado:730.547,39 €
- Pago: 1.101.115,06 €
- Operações não Orçamentais:0,00 €

PONTO Nº: 6 - OBRAS PÚBLICAS

6.1. - 2ª MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 4/2023 - "BENEFICIAÇÃO DAS ESCOLAS SECUNDÁRIA E BÁSICA DIOGO BERNARDES DE PONTE DA BARCA - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS COZINHAS, REFEITÓRIOS, POLIVALENTES, MOBILIDADE DO RECREIO EXTERIOR E PROTEÇÃO LATERAL DO RECREIO COBERTO"

- Aprovação de minuta -

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 4092, em 24/11/2023, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a minuta da 2ª Modificação Objetiva do contrato da empreitada, em assunto, que abaixo se transcreve: "Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, sito na Praça Dr. António Lacerda, n.º 8, 4980-620 Ponte da Barca, aqui representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, com poderes para obrigar, adiante designado por "Dono de Obra".

E



Segundo Outorgante: Baltor Steel, Metalomecânica, Lda., pessoa coletiva número 514 978 287, com sede no Plano Parque Empresarial, Rua do Batel, n.º 1094, Escritório BC209.3, Guilhabreu, 4485-253, Vila do Conde, titular do Alvará de empreiteiro de obras públicas número 91429 – PUB, - PUB, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, pela AP.46/20180627, referente à Inscrição 1, aqui representado por Luís Miguel Gonçalves Ribas, número de identificação fiscal __ __ __ , na qualidade de representante legal, adiante designado por “Empreiteiro”.

Considerando que:

Em 09/05/2023, pelos outorgantes foi celebrado o Contrato Público de Empreitada n.º 4/2023, respeitante à empreitada de «“BENEFICIAÇÃO DAS ESCOLAS SECUNDÁRIA E BÁSICA DIOGO BERNARDES DE PONTE DA BARCA - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS COZINHAS, REFEITÓRIOS, POLIVALENTES, MOBILIDADE DO RECREIO EXTERIOR E PROTEÇÃO LATERAL DO RECREIO COBERTO”, na sequência do procedimento de formação de contratação pública do tipo «concurso público» ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos «CCP», à data em vigor, adjudicado através da deliberação da câmara municipal, datada de 23/02/2023, pelo preço contratual de € 831.000,00 (oitocentos e trinta e um mil, euros), e com término do prazo de execução no dia 28 de dezembro de 2023;

Relativamente à referida empreitada, por deliberação da Câmara Municipal de __/__/2023, foi autorizada e aprovada a supressão/redução de trabalhos na empreitada de “Beneficiação das escolas secundária e básica Diogo Bernardes de Ponte da Barca - obras de beneficiação e conservação das cozinhas, refeitórios, polivalentes, mobilidade do recreio exterior e proteção lateral do recreio coberto”, no valor de 175 687,12 €, representando 21% do seu valor global;

É exequível pelas partes do contrato de empreitada, suprimir/reduzir os trabalhos a que correspondem os artigos do mapa de trabalhos e quantidades em anexo, e do qual contrato faz parte, sem que se verifique um agravamento dos respetivos encargos financeiros ou responsabilidades financeiras;

O empreiteiro acordou com o Município prescindir do valor da indemnização previsto no art.º 381.º do CCP, pela redução do preço contratual, bem como com a Minuta da presente modificação objetiva do contrato de empreitada, nos termos e condições constantes nas cláusulas seguintes;

A classificação orçamental por onde está a ser satisfeita a despesa resultante da modificação ao contrato de empreitada, a realizar no ano económico em curso, não sofre alterações, mantendo-se a rubrica C5/07010305 e o objetivo 2014/1/26, de acordo com a informação de compromisso n.º 355 emitida a 20/02/2023;

É celebrado e pelas partes aceite a modificação objetiva do contrato de empreitada, ao abrigo do disposto no considerando a), e nos termos do disposto na alínea a) do artigo 311.º, e dos artigos

312.º e 313.º, todos do CCP, compreendendo a redução/supressão de trabalhos na empreitada de «“BENEFICIAÇÃO DAS ESCOLAS SECUNDÁRIA E BÁSICA DIOGO BERNARDES DE PONTE DA BARCA - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS COZINHAS, REFEITÓRIOS, POLIVALENTES, MOBILIDADE DO RECREIO EXTERIOR E PROTEÇÃO LATERAL DO RECREIO COBERTO”, no valor de 175 687,12 €, representando 21% do seu valor global.

Artigo 1.º

A redução dos trabalhos da empreitada, aditada por este meio ao objeto do contrato de empreitada identificado no considerando a), nos termos do disposto no artigo 312.º do CCP, compreende a redução de 21% do seu valor global, ou seja, 175 687,12 €, sem quaisquer direitos a indemnização nos termos do previsto no art.º 381.º do CCP, conforme acordado entre as partes.

Artigo 2.º

Nesta empreitada não há alteração de trabalhos, nem se verifica um agravamento dos respetivos encargos financeiros ou responsabilidades financeiras, há supressão/redução de trabalhos, nos termos do art.º 379.º do CCP.

Artigo 3.º

Para garantia da celebração da presente modificação do contrato de empreitada, bem como do exato e pontual cumprimento dos trabalhos a executar, mantém-se a garantia efetuada mediante a garantia bancária n.º 00125-02-2342109 do Banco Comercial Portugal, SA., emitida a 01/03/2023 e prestada no valor de €41.500,50 (quarenta um mil, quinhentos e cinquenta euros), e que corresponde a 5% do valor do contrato celebrado.

Artigo 4.º

Salvo o disposto em contrário, na presente modificação objetiva do contrato, tudo o que mais se regerá pelo disposto no título contratual e pelos documentos que integram o âmbito da sua disciplina, mantendo-se inalterados os respetivos pressupostos e termos.

Artigo 5.º

A presente modificação ao contrato de empreitada entra em vigor na data da sua assinatura, sem prejuízo da sua fiscalização concomitante pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 47.º e 49.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOFTC).

Por esta ser a verdade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lida e achada conforme, vão eles assinar - digitalmente - a presente modificação ao contrato de empreitada, considerando a data efetiva da sua celebração a data de aposição da última assinatura.

Ponte da Barca, ____ de novembro de 2023

P' Dono da Obra,

P'lo Empreiteiro,”

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente minuta. Votaram contra os senhores Vereadores do PS, Pedro Lobo e Eugénio Martins, que apresentaram a Declaração de Voto que se transcreve: "Na reunião camarária não foi disponibilizada fundamentação legal para uma redução do valor da empreitada em 21% quando, uma modificação fundada em razões de interesse público não pode ter lugar quando implicar uma modificação substancial do contrato ou configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência, designadamente por introduzir alterações que, se inicialmente previstas no caderno de encargos, teriam ocasionado no procedimento pré-contratual, de forma objetivamente demonstrável, a alteração da qualificação dos candidatos, a alteração da ordenação das propostas avaliadas, a não exclusão ou a apresentação de outras candidaturas ou propostas.

Igualmente, nos termos do disposto no artigo 313.º, n.º 3 do CCP, apenas são admissíveis modificações de contratos cujo valor acumulado seja inferior nos contratos de empreitada de obras públicas a 15 % do preço contratual inicial, o que não ocorre na situação concreta, onde a redução ascende a 21% do preço contratual." -----

- Pelo senhor Presidente da Câmara e pelos senhores Vereadores do PSD, José Alfredo Oliveira e Diana Sequeira, foi apresentada a Declaração de Voto que se transcreve: " No que respeita ao ponto em análise, foram acautelados todos os condicionalismos jurídicos, nomeadamente o integral respeito com os limites previstos no Código dos Contratos Públicos. Razão pela qual a fundamentação da declaração de voto dos Vereadores do Partido Socialista é totalmente desprovida de razoabilidade ou fundamentação jurídica, resumindo-se estritamente um expediente meramente político que pretende obstar à concretização do referido contrato. " -----

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 15/10/2021, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

8.1.- PROJETO DE ARQUITETURA

Diogo Manuel Gomes Cardoso da Costa, a requerer aprovação da arquitetura da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar tipologia T4, sito na Rua Santa Eulália de Ruivos, freguesia de Ruivos, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 36/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 15/11/2023.

Rosa Pereira da Cunha, a requerer aprovação da arquitetura da reconstrução de edifício destinado a habitação unifamiliar tipologia T4, sito na Rua da Eira, freguesia de Touvedo S. Lourenço, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 29/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 15/11/2023.

Jorge Gomes da Costa, a requerer aprovação da arquitetura da demolição, reconstrução, alteração e ampliação de edifício destinado a habitação unifamiliar tipologia T4, sito na Rua de Santo António de Saném, freguesia de Crasto, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 41/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 15/11/2023.

Natália Rebelo Calheiros Oliveira, a requerer aprovação da arquitetura de alterações à construção de edifício destinado a habitação unifamiliar tipologia T4, sito em Ventuzelo, freguesia de Sampriz, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 88/2018. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 20/11/2023.

Sérgio Manuel Gomes Lopes e Tânia Catarina Pires Cardoso, a requerer aprovação da arquitetura da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar tipologia T4, muro e piscina, sito na Rua de Chousela, freguesia de Vade S. Tomé, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 77/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 20/11/2023.

Rui Nuno da Costa Barros, a requerer aprovação da arquitetura da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar tipologia T2, sito na Rua do Outeiro, freguesia de Vade S. Pedro, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 47/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 20/11/2023.

8.2.- PROJETOS DE ESPECIALIDADES

Fernanda Maria Soares da Rocha a requerer aprovação dos projetos de especialidades da reconstrução e alteração de moradia unifamiliar na tipologia T2, sito na Rua José Lacerda nº 116, freguesia de Ponte da Barca, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 84/2021. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 14/11/2023.

Paisagens Vibrantes, Lda a requerer aprovação dos projetos de especialidades da reconstrução e de edifício destinado a habitação tipologia T4, sito na Rua Plácido de Vasconcelos, freguesia de Ponte da Barca, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 77/2021. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 07/11/2023.

Georgina das Dores Couto da Costa a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção e de edifício destinado a habitação tipologia T3 e construção de muro de vedação, sito na Calçada das Quintões de Cima, freguesia de Vila Nova de Muía, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 70/2022. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 20/11/2023.

Pedro Manuel Sousa Ribeiro e Cátia Sofia Gomes Campos a requerer aprovação dos projetos de especialidades da reconstrução e ampliação de edifício destinado a habitação tipologia T3, sito na Rua da Mouta, freguesia de Va de São Tomé, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 50/2022. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 20/11/2023.

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - APROVAÇÃO DA TAXA DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA 2024

- Proposta -

- Pela senhora Vereadora do Pelouro foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 3963, em 16/11/2023: "Considerando que:

Foi publicada, em 19 de novembro de 2018, a Portaria n.º 298/2018 que estabelece as regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte aplicáveis aos serviços de transporte público, bem como à fixação das respetivas tarifas;

A Portaria estabelece que a atualização tarifária é efetuada no início de cada ano, tendo em conta a Taxa de Atualização Tarifária (TAT);

A Portaria estipula que a TAT é definida por cada Autoridade de Transportes, tendo como valor máximo a taxa de variação média do Índice de Preços do Consumidor (IPC), exceto habitação;

A Portaria determina ainda que compete à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) divulgar o valor máximo da TAT, de acordo com o mencionado no ponto anterior;

A AMT publicou no seu site, em 30 de outubro de 2023, a recomendação de que a TAT máxima a aplicar em 2023 é de 6,43%;

"(...)a aplicação efetiva da TAT a cada título de transporte está dependente da previsão legal expressa na medida de "congelamento dos preços dos passes" a que se refere o Relatório do Orçamento do Estado para 2024;"

"Aos títulos de transporte ocasionais, designadamente aqueles que são válidos apenas para uma viagem ou um período curto e determinado, dever-se-á aplicar a TAT;"

A CIM Alto Minho, enquanto autoridade de transportes, deve fixar a TAT a aplicar aos serviços de transporte público da sua competência, tendo sempre respeitado o máximo imposto de 6,43%;

Os operadores estão obrigados a divulgar pelos meios adequados os títulos que disponibilizam e respetivas tarifas, pelo menos 10 dias antes da sua entrada em vigor.

Propõe-se que:

Seja aprovada a determinação da TAT a aplicar em 2024, adotando-se assim 6,43%.

Ponte da Barca, 16 de novembro de 2023.

A Vereadora com o Pelouro dos Transportes

(Dr.^a Rosa Maria Pereira Araújo Arezes)"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.2. - EXTENSÃO DAS AUTORIZAÇÕES PROVISÓRIAS PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR MODO RODOVIÁRIO

- Proposta -

- Pela senhora Vereadora do Pelouro foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 4057, em 22/11/2023: "Considerando que:

1 - A entrada em vigor da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), bem como do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, alterado pelo Regulamento (UE) 2016/2338 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de dezembro de 2016 (Regulamento) conformou uma profunda reforma no modelo jurídico do mercado dos serviços de transporte público, obrigando a que o serviço de transportes públicos de passageiros, sujeitos a obrigações de serviço público, com compensação financeira em razão daquelas obrigações ou atribuição de direito exclusivo, passam a estar abrangidos pela obrigação de celebração de contrato de serviço público com as autoridades de transportes competentes, nomeadamente as autoridades de nível local – Municípios, Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas;

2 - Os referidos contratos de serviço público devem ser precedidos de procedimento de contratação pública, nos termos do artigo 18.º do RJSPTP, conjugado com o artigo 5.º do Regulamento, bem

como com o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, cuja adjudicação se deve efetivar até ao próximo dia 3 de Dezembro de 2019;

3 - De acordo com o disposto no artigo 9.º e 10.º do regime transitório da Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho, os atuais títulos de concessão para a exploração do serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário (atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transportes em Automóveis), "mantêm-se em vigor até ao final do respetivo prazo de vigência ou até 3 de Dezembro de 2019, consoante a data que ocorrer primeiro";

4 - Segundo informação da AMT publicada em 12 de outubro de 2021, a CIM Alto Minho e os municípios associados, enquadram-se na tipologia B iv) "os concursos foram lançados, mas ficaram "desertos", e segundo as diversas considerações apresentadas reúnem, deste modo, as condições necessárias para a renovação das autorizações provisórias;

5 - A CIM do Alto Minho e os municípios associados, através de um agrupamento de entidades adjudicantes, publicou no dia 09/11 o procedimento concursal, nos termos do regime legal em vigor, tanto europeu, como nacional, e deste modo cumpre o requisito para renovação das autorizações provisórias pois, "as AT já deram início ao procedimento de seleção concorrencial do operador do serviço de transporte público de passageiros), após início do procedimento com pedido de emissão de PPV à AMT";

6 - Prevendo a necessidade, e de modo a não haver interrupção dos atuais serviços;

Propõe-se:

Que os prazos das autorizações provisórias listadas abaixo e ainda em vigor sejam prorrogados por mais dois anos ou até ao dia da entrada em vigor do contrato que resultar do procedimento de contratualização do serviço público de transportes de passageiros do Alto Minho, realizada de acordo com o disposto na Lei 52/2015, de 9 de Junho:

Barquense - Agência de Viagens e Turismo, LDA.:

- Linha GINZO PONTE DA BARCA Base com O/D em: GINZO e "Ponte da Barca Rotunda Saida"
- Linha CIMO DE VILA PONTE DA BARCA Base com O/D em: Cimo da Vila e "Ponte da Barca Rotunda Saida"

Salvador Alves Pereira & Filhos, LDA:

- Linha Ponte da Barca Boalhosa Porto Bom Base com O/D em: Ponte da Barca - Centro e Porto Bom.

Ponte da Barca, 22 de novembro de 2023

A Vereadora com o Pelouro dos Transportes

(Dr.ª Rosa Maria Pereira Araújo Arezes)"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.3. - REVISÃO DA CARTA EDUCATIVA

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 4128, em 24/11/2023: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca tem competências na área da Educação, de acordo com a alínea d) do n.º 2, do artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

A Educação deve ser encarada como uma das áreas mais complexas e importantes e atendendo à necessidade de promover um elevado grau de qualificação e formação das gerações vindouras, é imperiosa uma articulação sistemática entre as várias instituições e agentes, assim como uma reflexão constante que possibilite a estruturação de uma política concelhia e extra concelhia de educação;

A Educação deve ser vista como um processo global, progressivo, permanente e dinâmico;

A Carta Educativa de Ponte da Barca foi homologada a 20/12/2006;

O Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, no número 3, no seu artigo 15.º, estabelece que a revisão da Carta Educativa deve ser efetivada de 10 em 10 anos;

O Decreto-Lei acima referido, no número 1, do artigo 14.º, estabelece que "a elaboração da carta educativa é da competência da câmara municipal, sendo aprovada pela assembleia municipal respetiva, após discussão e parecer do conselho municipal de educação, e pronúncia do departamento governamental com competência na matéria."

A carta educativa é, a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no município, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico de cada município;

Aludindo, ainda:

Que o documento de Revisão da Carta Educativa foi aprovado, e, Conselho Municipal de Educação, realizado a 11 de maio de 2023;

Que o Ministério da Educação emitiu parecer favorável em relação ao documento de Revisão da Carta Educativa, no sentido da sua conformidade com os princípios, objetivos e parâmetros técnicos estatuidos no Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e demais instrumentos aplicáveis à Carta Educativa;

Pelo que antecede, proponho que o documento de Revisão da Carta Educativa, seja submetido a deliberação, em sede de reunião do executivo, e posteriormente remetido, ao abrigo da alínea ccc),

do n.º 1, do art.º 33, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para deliberação da Assembleia Municipal.

Ponte da Barca, 24 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho, Dr.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão da Carta Educativa e, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter o assunto à Assembleia Municipal.-----

12.4. - CANDIDATURA PARA ISENÇÃO DE IMI E IMT

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à entrada registada sob o nº 13496, em 09/11/2023: “Considerando que:

No âmbito daquelas que são as suas políticas da Juventude, o Município de Ponte da Barca está empenhado em desenvolver uma estratégia integrada para aumentar a coesão e proximidade familiar, apoiar a população mais envelhecida, dinamizar o território, criar emprego, atrair investimento, fixar a população, reter mais rendimento nas famílias, dinamizar o mercado imobiliário e reabilitar os imóveis já existentes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos jovens;

No sentido de dar cumprimento a este objetivo, têm sido implementadas diversas medidas de apoio social à população barquense, de incentivo económico e ao investimento, de apoio pecuniário aos jovens estudantes do ensino superior, implementação do cartão jovem municipal, isenção ou redução de impostos e taxas municipais e de apoio à habitação, com o objetivo de reter mais rendimento e garantir melhor qualidade de vida à nossa população;

A situação de vulnerabilidade em que se encontram muitas famílias e a crescente necessidade de as apoiar, como forma de atenuar desigualdades económicas e sociais que intervêm como fator impeditivo do seu bem-estar integral;

Que o incentivo fiscal aos jovens minimizará o esforço de muitas famílias e conferirá maior estabilidade psico-emocional aos jovens residentes no concelho de Ponte da Barca, e contribuirá para a construção de uma sociedade mais desenvolvida e justa, no âmbito das suas políticas de juventude.

De acordo com o artigo 3º do Regulamento de atribuição de incentivos fiscais à aquisição de habitação por jovens pelo Município de Ponte da Barca, os requerentes solicitam “isenção do

pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)" e "IMI por 3 anos, pelas aquisições que efetuarem de prédio ou fração autónoma de prédio urbano situado na área do Município, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos."

O artigo 8º do mesmo Regulamento, os requerentes devem submeter, para análise do processo, os seguintes documentos:

1 — As candidaturas deverão ser entregues em requerimento tipo, disponibilizado pela autarquia, em formato papel, através da Secção de Balcão Único, ou em formato digital, disponibilizado no site da autarquia na área dedicada à Juventude — Incentivo à habitação e deverá fazer -se acompanhar pelos documentos exigidos.

2 — O requerimento tipo deverá ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Cartão de Cidadão, do candidato e dos elementos do agregado familiar;
- b) Cópia da Declaração de IRS, do candidato e dos elementos do agregado familiar, referente ao ano anterior da candidatura, acompanhada por uma certidão comprovativa de outros rendimentos, emitida pelo Serviço Local de Finanças, nos casos em que se aplique.
- c) Declaração da situação contributiva, do candidato e dos elementos do agregado familiar, de forma a ser verificada a regularização perante a Segurança Social, com a alternativa de conceder, ao Município de Ponte da Barca, autorização para consultar estes dados no portal em questão;
- d) Atestado de residência, emitido pela respetiva Junta de Freguesia, onde se verifique a residência no concelho de Ponte da Barca;
- e) Declaração, emitida pelo Serviço Local de Finanças, em que nem o candidato, nem nenhum elemento do seu agregado familiar são proprietários de outros imóveis destinados à habitação.
- f) A Certidão de Registo Predial do imóvel em causa;

Ainda, de acordo com o artigo 10º, "O reconhecimento do benefício 1 — O reconhecimento do direito à isenção ou redução, previstos neste regulamento, é da competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, no estrito cumprimento das normas do presente regulamento. 2 — A deliberação de reconhecimento do direito deve ser proferida no prazo de 20 dias, a contar da data da receção do pedido ou dos elementos solicitados no artigo 9.º."

Pelo exposto, de acordo com a análise técnica a candidatura de Daniela Filipa da Silva Maia Fernandes e Dany Azevedo Abreu reúne os requisitos exigidos para o usufruto das isenções solicitadas pelo que se propõe que seja concedida a isenção de pagamento de IMI e IMT ao agregado familiar que a solicitou.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 9 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho."



----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.5. - ADITAMENTO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DA HABITAÇÃO SOCIAL, SITA NA URBANIZAÇÃO DE AGRELOS, BLOCO B, 2º DIREITO

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à entrada registada sob o nº 11442, em 25/11/2020: "Considerando:

- O agregado, inicialmente constituído por: Orlando Amorim de Abreu Glória, nascido a 31-01-1935, e o seu filho, Vítor Manuel Alves Glória, nascido a 09-09-1969, a residir na Avenida da Liberdade, Bloco B, 2º Direito, Urbanização de Agrelós;

- Que a habitação onde residiam, na Urbanização de Agrelós, integra o parque habitacional social do Município de Ponte da Barca;

- Que o Sr. Orlando Amorim de Abreu Glória, titular do contrato de arrendamento apoiado com o Município de Ponte da Barca desde 2006, faleceu a 3 de Abril de 2020, permanecendo na habitação o seu filho, o Sr. Vítor Glória;

- Que ao nível económico o Sr. Vítor Glória subsiste através do Complementos por Dependência, Prestação Social para a Inclusão e Complemento à Prestação Social para a Inclusão cujo valor total é de 472,77 €;

- Que este agregado é acompanhado pelos diversos serviços deste concelho, nomeadamente o Serviço de Ação Social do Município de Ponte da Barca, pelo Serviço de Atendimento e pelo Acompanhamento Social da Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca.

Assim, após solicitação do Sr. Vítor Glória, propõe-se, ao abrigo da alínea c), do nº1, do artigo 1106, do Novo Regime do Arrendamento Urbano – Lei 6/2006, a alteração da titularidade do contrato de arrendamento apoiado para o requerente.

Pelo exposto, submete-se a presente proposta a Reunião de Câmara.

Ponte da Barca, 2 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----



Anaí Maria do Nascimento Passos